

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A)
PROCURADOR (A) GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS.**

REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de
Deputado Federal (PT/MG) e, ainda, Líder da Bancada do
Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal, portador da
carteira de identidade RGnº inscrito no CPF/MF, com
endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos
Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo
IV CEP 70.160-900, Brasília/DF e endereço eletrônico
reginaldolopes@camara.leg.br, **LUIZ PAULO TEIXEIRA
FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI
nº – SSP/SP e CPF nº

, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados – Gabinete nº 281 – Anexo III – Brasília/DF , com endereço eletrônico pauloteixeira@camara.leg.br e RUBENS OTONI GOMIDE, brasileiro, casado, portador do RG /SSP-GO , CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/GO, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV gab. 501 – Brasília/DF; PAULO FERNANDO DOS SANTOS (PAULÃO), brasileiro, divorciado, RG /SSPAL, CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AL com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 366 - Anexo III – Brasília/DF e JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, assistente social, portador da carteira de identidade -SSP/PE, inscrito no CPF , atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 466 - Brasília/DF, vêm à presença de Vossa Excelência, nos termos legais, REPRESENTAREM em sede de pedido de providências, a fim de que esse Ministério Público investigue e acompanhe a ocorrência, há poucos dias, de uma possível Chacina em Cavalcante (GO), conforme síntese dos fatos que delinea adiante.

I – Dos Fatos.

Com efeito, na manhã da última quinta-feira, dia 20 de janeiro de 2022, uma ocorrência policial de rotina resultou na morte brutal (*com 58 tiros, sendo 40 de Fuzis e 18 de pistola*) de 4 trabalhadores rurais, no Município de Cavalcante, nesse Estado do Goiás.

Segundo apurou a imprensa, 06 policiais militares, da Polícia Militar de Goiás, foram averiguar uma denúncia de “plantação de maconha”, numa chácara entre Colinas do Sul e Cavalcante, na região da chapada dos veadeiros, em GO.

De acordo com a versão dos policiais militares, ao se aproximarem do local, onde se encontravam possivelmente 07 pessoas reunidas, eles teriam sido recebidos com disparos de armas de fogo, razão pela qual teriam revidados com alto poder de letalidade, disparando, como dito acima, 40 tiros de fuzis e 18 de pistolas, que resultou na morte de 04 dos homens presentes no local.

Os outros citados 03 integrantes do grupo de 07, conseguiram, segundo a versão dos policiais, evadirem-se do local.

Por outro lado, os familiares e pessoas, que tiveram acesso ao local e aos corpos, apontam que houve, na verdade, uma verdadeira chacina, uma execução de trabalhadores e agricultores simples e que não ofereciam e

não ofereceram qualquer perigo ou resistência à abordagem policial.

Há relatos de que as vítimas fatais já estavam contidas, subjugadas pelos policiais, quando foram alvejadas com os tiros de fuzis e pistolas, o que indica, em tese, a prática de uma verdadeira execução de pessoas rendidas e que já não ofereciam qualquer resistência à ação policial.

Ademais, familiares e demais conhecidos das vítimas, apontam claramente que eles não tinham qualquer relação com a plantação de maconha encontrada no local e que estavam ali porque se reuniam, de forma habitual, na redondeza, sendo pessoas simples, pobres, pacatas e trabalhadoras.

Noticiam ainda, amigos e familiares, que nenhum deles, salvo uma espingarda de caça (instrumento comum na região) portavam arma de fogo, contestando a versão dos policiais militares, de que teriam sido recebidos a tiros pelas vítimas e os demais apontados integrantes do grupo ali reunidos.

Os fatos estão a indicar, Senhor Procurador-Geral, e o aprofundamento das investigações por esse órgão Ministerial poderá comprovar, que ocorreu de fato uma execução, uma verdadeira chacina de homens indefesos,

rendidos, contidos, pelos policiais militares, numa ação odiosa e inconcebível.

Nessa perspectiva, deve-se dá atenção especial às perícias e exames cadavéricos realizados, de modo que se possa identificar, como parece ter ocorrido, disparos que indicam que as dezenas de tiros tinham o objetivo de liquidar, de qualquer forma, os cidadãos ali reunidos, num julgamento sumário, sem quaisquer das garantias estatais, como deve ser num Estado Democrático de Direito.

São condutas que chocaram a sociedade goiana e brasileira e que devem ser investigadas com profundidade, de modo que as responsabilidades, se houver, sejam devidamente sindicadas.

É importante, ainda, que esse Ministério Público Estadual adote todas as medidas legais e constitucionais pertinentes, para que os fatos aqui relatados, a envolver policiais militares em serviço, sejam descortinados e julgados (se for o caso) junto ao Tribunal do Júri competente e não na seara da Justiça Militar Estadual.

II – Do pedido.

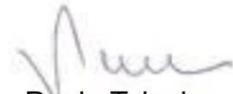
Nessa perspectiva, é a presente Representação para suscitar desse diligente Ministério Público do Estado de Goiás, a instauração de um procedimento de investigação criminal – PIC, se ainda não o fez, para apurar os fatos

ocorridos e aqui relatados e, ao final, se for o caso, promover as responsabilizações devidas.

**Termos em que
Pedem e esperam deferimento.
Brasília (DF), 26 de janeiro de 2022.**



**Reginaldo Lopes
Deputado Federal – PT/MG**



**Paulo Teixeira
Deputado Federal - PT/SP**



**Rubens Otoni
Deputado Federal - PT/GO**



**Paulão
Deputado Federal - PT/AL**



**Carlos Veras
Deputado Federal - PT/PE**

**Ao
Senhor Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Rua 23, esq. com Av. B, Qd. A6, Lt. 15/24, 2º andar, Sala 223 Jardim
Goiás – (62) 3243-8300 / 8301 / 8302 - gabinete@mpgo.mp.br
Goiânia – GO**